

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER N° 11/2025

AUTOR DO PROJETO: Poder Executivo

RELATOR: Odair Francisco Farina

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n° 14/2025, de autoria do Poder Executivo, que autoriza indenizar benfeitorias edificadas sobre imóvel de propriedade do Município de Capitão Leônidas Marques/PR e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei n° 14/2025 tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a indenizar as benfeitorias edificadas sobre imóvel de propriedade do Município, localizado na Avenida Curitiba, nos fundos do Posto de Saúde Central, conforme matrícula n° 15.857 do Registro de Imóveis. A indenização a ser paga pela construção será de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), conforme avaliação realizada e que segue os parâmetros da Norma Brasileira para Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos (NBR – 14.653-2) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A indenização será paga, conforme o disposto no Art. 2º do Projeto de Lei, que prevê o pagamento em parcela única no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) e quatro parcelas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com início de pagamento após a publicação da Lei. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo suplementar os valores, caso necessário.

O objetivo principal da indenização é possibilitar a realocação do Posto de Saúde do CONSAMU e da Farmácia Básica de Saúde, promovendo a adequação do espaço e garantindo a continuidade dos serviços de saúde para a população do município.

Da análise do projeto, verifica-se Projeto de Lei está de acordo com a legislação vigente e com os procedimentos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por meio da NBR – 14.653-2, que trata da avaliação de imóveis urbanos. O valor da indenização está devidamente fundamentado no laudo de avaliação, o que confere segurança jurídica ao processo.

Em relação ao impacto orçamentário, o valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) está devidamente alocado no orçamento municipal e será pago de forma parcelada, o que possibilita a adequação financeira do município. As parcelas, distribuídas ao longo do tempo, não comprometem de forma significativa as demais ações orçamentárias do Poder Executivo, desde que haja a devida suplementação das dotações orçamentárias, caso necessário.

A realocação do Posto de Saúde do CONSAMU e da Farmácia Básica de Saúde é uma medida importante para a melhoria da infraestrutura de saúde pública no município. A adequação desses serviços de saúde contribuirá para uma melhor prestação de atendimento à população local, atendendo às demandas crescentes da área de saúde.

Assim, diante do exposto, manifesto parecer favorável ao Projeto de Lei nº 14/2025, por entender que o mesmo atende aos requisitos legais, possui respaldo orçamentário adequado e visa a melhoria das condições de atendimento à população de Capitão Leônidas Marques, especialmente na área da saúde.

Sala de Comissões, 02 de abril de 2025.



Odair Francisco Farina

Relator

CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em reunião realizada, no dia 02 de abril de 2025, manifestou-se “PELAS CONCLUSÕES” do relator, Vereador Odair Francisco Farina, estando favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 14/2025.

Sala de Comissões, 02 de abril de 2025.



Genecir de Fatima Garda Rigo
Presidente



Odair Francisco Farina
Relator



Revair José Rodrigues
Membro